

RESOLUÇÃO Nº 175/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a aprovação das receitas e despesas, para o exercício de 2021, bem como a deliberação das taxas na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 06 de julho de 2020 e na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2021, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 1.949.561,04** (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R\$
1 Receitas Tributárias	1.949.561,04
01 - Município de Apiúna	26.035,20
02 – Município de Ascurra	13.403,04
03 - Município de Benedito Novo	19.782,00
04 - Município de Blumenau	868.452,00
05 - Município de Botuverá	12.772,80
06 - Município de Brusque	231.317,52
07 - Município de Dr. Pedrinho	6.913,20
08 - Município de Gaspar	169.903,20

09 - Município de Guabiruba	40.961,76
10 - Município de Indaial	170.160,00
11 - Município de Jaraguá do Sul	130.444,56
12 - Município de Luiz Alves	22.019,76
13 - Município de Pomerode	81.624,00
14 - Município de Rio dos Cedros	28.339,20
15 - Município de Rodeio	19.488,00
16 – Município de Timbó	107.944,80
TOTAL	1.949.561,04

§ 1º Somatório das Taxas previstas no Artigo 81 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR: Taxa de Regulação de Abastecimento de Água – TRAA = R\$0,05; Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES = R\$0,04; Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TRMR = R\$0,05; Taxa de Regulação de Transporte Público Coletivo – TRTC = R\$ 0,06.

§ 2º Destaca-se que de acordo com o Novo Protocolo de Intenções da AGIR, a Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas, a Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana e a Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais não estão inclusas e nem serão cobradas conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 06 de julho de 2020.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	1.931.561,04
Pessoal e Encargos	1.598.961,04
Outras Despesas Correntes	332.600,00
Despesas de Capital	18.000,00
Investimentos	18.000,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.949.561,04

Art. 2º As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança (boleto), até o décimo dia subsequente ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, exceto das dotações oriundas dos contratos de rateio.

Art. 4º A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - A reserva de contingência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 2 de dezembro de 2020.

HEINRICH
LUIZ
PASOLD:
24647314987

Assinado
digitalmente por
HEINRICH LUIZ
PASOLD:
24647314987
Data: 2020-12-09 14:
18:25

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR